

Plano de Contingência

Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19)

Versão 02 de 05/08/2021

Induma, Máquinas Industriais Lda.



PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

INDUMA, Máquinas Industriais Lda.

ÍNDICE

1. Enquadramento	3
2. Âmbito	3
3. Responsáveis pelo Plano de Contingência	4
4. Materiais Necessários	5
5. Caso Suspeito	6
6. Procedimentos	7
1. Estabelecer uma área de “isolamento”	7
2. Trabalhador Suspeito	7
3. Trabalhador Suspeito Validado	8
4. Vigilância de contactos próximos	9
5. Higienização das mãos	11
6. Máscara cirúrgica	11
7. Etiqueta respiratória	11
8. Higienização do local de trabalho	11
9. Conduta socio-laboral	12
10. Contactos Profissionais de Saúde	12
11. Diligências a realizar na presença de trabalhador suspeito por SARS-CoV-2 na empresa	12
7. Atividades na Empresa	13
8. Informar e Formar os Trabalhadores	14

ANEXOS

ANEXO I - Fluxograma de Situação de Trabalhador com Sintomas de COVID-19 numa empresa

ANEXO II - Cartaz informativo – Recomendações Gerais

ANEXO III - Cartaz Informativo – Técnica de higiene das mãos com água e sabão

ANEXO IV - Cartaz Informativo – Técnica de higiene das mãos

ANEXO V – Orientações Medicisforma, de a 16/03/2020

ANEXOS VI – Cartazes informativos para Partes Interessadas

 ANEXO VI.1 – Cartaz informativo com regras gerais DGS para Clientes

 ANEXO VI.2 – Cartaz informativo com regras gerais DGS para Fornecedores

ANEXOS VII – Comunicações internas

 ANEXO VII.1 – Regras de prevenção COVID para refeitório

 ANEXO VII.2 – Sinalética e informações sobre a Sala de Isolamento

 ANEXO VII.3 – Lista de contactos internos

 ANEXO VII.4 – Lista de contactos externos (do Plano de Segurança Interno)

1. ENQUADRAMENTO

A pandemia da COVID-19 ocasionou uma disrupção, sem precedentes, do trabalho e da sociedade em geral, afetando a saúde e a situação económica de milhões de pessoas, agravando o desemprego, a exclusão social e a pobreza, impondo novos desafios ao nível da Saúde e Segurança do Trabalho (SST), testando a capacidade de resiliência dos Estados, das empresas e da sociedade, na sua capacidade de resposta.

Representando o **trabalho um fator de proteção** determinante na vida das famílias e da economia, a **prevenção e controlo** da COVID-19 nas empresas, concretamente na INDUMA, afigura-se essencial para garantir a força de trabalho, a qual depende da saúde e bem estar dos funcionários. Uma “economia saudável depende de uma população saudável”, pelo que a garantia de que os trabalhadores tenham bons níveis de “saúde e bem-estar”, sobretudo no atual contexto pandémico, revela-se um critério fundamental para a reativação sustentável das economias, onde se inclui a INDUMA.

Assim, a COVID-19 revelou que as empresas têm um papel fundamental no combate à COVID-19, salientando a relevância das empresas atribuírem prioridade à proteção e promoção da saúde e bem-estar dos seus trabalhadores. Esta prioridade, para além de afirmar o cumprimento legal em SST e a responsabilidade social da empresa, é essencial para garantir o funcionamento e sustentabilidade do negócio e da atividade da empresa.

A saúde e bem estar são indispensáveis:

- à manutenção da capacidade de trabalho;
- à confiança, motivação, e produtividade dos trabalhadores.

Com efeito são aspetos essenciais ao funcionamento, desenvolvimento e competitividade de qualquer empresa.

As medidas preventivas instituídas nos locais de trabalho da INDUMA, no âmbito da COVID-19, visam salvar vidas, diminuir o absentismo ao trabalho e salvaguardar os meios de subsistência dos funcionários, minimizando o impacte negativo da COVID-19 na INDUMA.

Plano de Contingência COVID-19 / Versão 02 / Data 05-08-2021

Adaptado do modelo disponibilizado pela Medicisforma, prestador de Serviços de Saúde Ocupacional da Induma

Fontes principais: Orientação DGS 006 de 29/04/2021, “Proteção e Promoção da Saúde dos Trabalhadores”, Abril 2021 e legislação

Em coerência, o Plano de Contingência é encarado pela INDUMA como uma ferramenta estratégica de preparação e resposta à ameaça COVID-19, tendo por finalidade minimizar os seus impactes.

Noções breves sobre a COVID-19

31 de dezembro de 2019 - a China reportou à Organização Mundial de Saúde (OMS) um duster de casos de pneumonia de etiologia desconhecida em trabalhadores e clientes de um mercado de peixe, mariscos vivos e aves na cidade de Wuhan, Província de Hubei, China.

9 de janeiro de 2020 - as autoridades chinesas identificaram um novo coronavírus, inicialmente designado por 2019-nCoV e posteriormente denominado pelo *Coronavirus Study Group* como SARS-CoV-2 (11), como agente causal da COVID-19.

30 de janeiro de 2020 - a OMS declarou esta doença como Emergência de Saúde Pública de âmbito Internacional.

11 de março de 2020 - o Diretor-Geral da OMS reconheceu a COVID-19 como pandemia.



QUAL É O AGENTE CAUSAL?

A COVID-19 é causada pelo Coronavírus da Síndrome Respiratória Aguda Grave 2 (de forma abreviada «SARS-CoV-2»), um fator de risco/perigo de natureza biológica.

No âmbito ocupacional o SARS-CoV-2 integra a lista de agentes biológicos reconhecidamente infecciosos para os seres humanos e está classificado como **agente biológico do grupo 3** (Decreto-Lei n.º 102-A/2020, de 9 de dezembro, que altera o Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril).

QUAIS AS VIAS DE TRANSMISSÃO?

Com base na evidência científica atual, a transmissão do SARS-CoV-2 pode ocorrer por via:

- **Direta**, pela disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que são inaladas ou se depositam na boca, nariz ou olhos de pessoa(s) que está(ão) próxima(s);
- **Indireta**, através de contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

A transmissão de SARS-CoV-2 por pessoa infetada pode ocorrer **cerca de dois dias (48 horas) antes da manifestação de sintomas**.

QUAIS OS PRINCIPAIS SINTOMAS?

Consideram-se sintomas compatíveis com COVID-19 (Norma 004/2020 da DGS):

- Tosse de novo, ou agravamento do padrão habitual;
- Febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
- Dispneia / dificuldade respiratória, sem outra causa atribuível;
- Anosmia, ageusia ou disgeusia de início súbito.

A pessoa infetada por SARS-CoV-2 pode não apresentar sinais ou sintomas, sendo considerada **doente com COVID-19 assintomática** - Norma 004/2020 da DGS.

QUAL O PERÍODO DE INCUBAÇÃO DA DOENÇA?

À data, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido entre a exposição ao vírus e o início de sintomas) seja **entre 1 e 14 dias (7)**.

O QUE É UM CASO POSSÍVEL?

Pessoa que preencha os critérios clínicos (ex. anosmia, ageusia ou disgeusia de início súbito) - Norma 020/2020 da DGS.

O QUE É UM CASO PROVÁVEL?

Pessoa que preencha um dos seguintes critérios: a) Critérios clínicos e critérios epidemiológicos; b) Critérios clínicos e critérios imagiológicos - Norma 020/2020 da DGS.

O QUE É UM CASO CONFIRMADO?

Pessoa que preencha os critérios laboratoriais, ou seja confirmação laboratorial positiva para SARS-CoV-2 - Norma 020/2020 da DGS.

4. Dispneia é dificuldade ou desconforto em respirar; Anosmia é perda completa do olfato; Ageusia é falta completa de paladar; Disgeusia é distorção persistente do paladar.

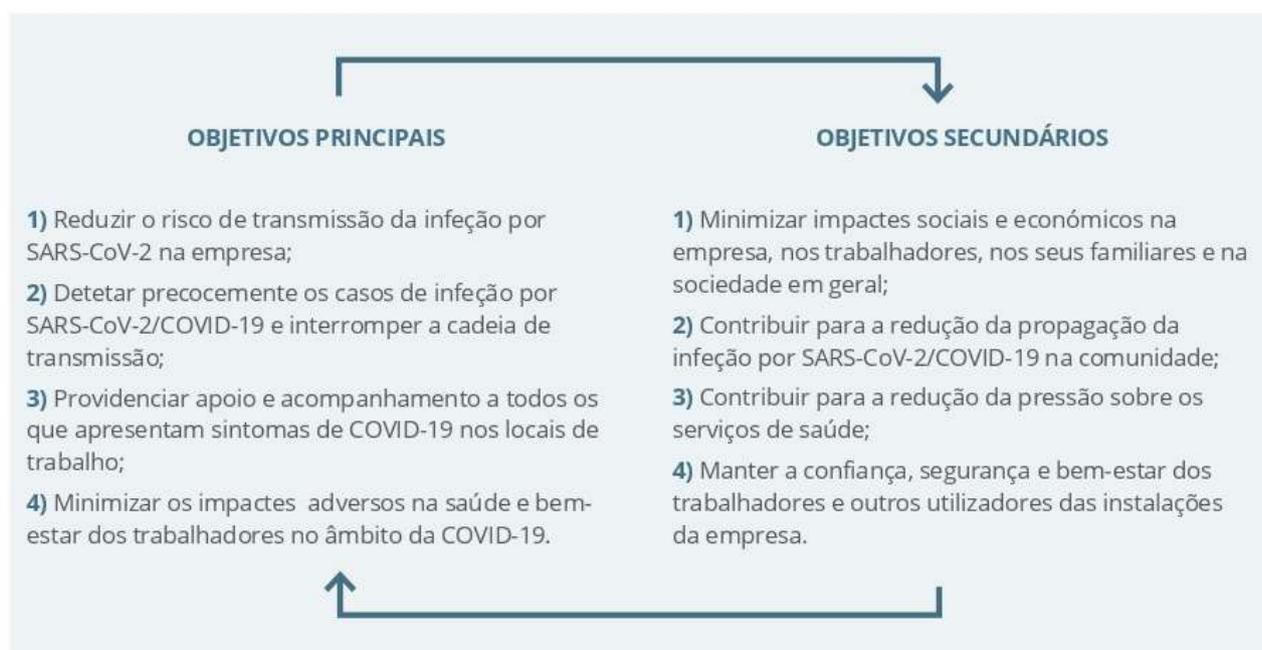
2. ÂMBITO

O presente Plano de Contingência reúne um conjunto de etapas que a INDUMA adota na prevenção COVID-19, tendo em consideração a implementação a atualização do Plano, designadamente os procedimentos a adotar perante um **caso possível (trabalhador com sintomas)** e um **caso confirmado**, assim como para a deteção ativa e precoce de casos de infeção por SARS-CoV-2 nas empresas.

O presente Plano de Contingência será alvo de atualização, de acordo com novas orientações/informações/comunicações emanadas pela Direção Geral de Saúde (DGS), sendo que, naquilo em que for omissivo ou não suficientemente esclarecedor, serão seguidas as orientações da DGS, entidade a quem compete determinar as medidas preventivas e reativas a nível nacional.

Em resumo, a INDUMA pretende com este Plano que as atividades e o negócio/serviço da empresa sejam afetados o mínimo possível e que, simultaneamente, seja salvaguardada a saúde e segurança dos trabalhadores e partes interessadas, condição determinante e vital ao funcionamento de qualquer empresa.

Objetivos globais do Plano de Contingência para a COVID-19



O Plano de Contingência da INDUMA apresenta um conjunto de procedimentos alternativos ao bom funcionamento da empresa, salvaguardando as comunicações necessárias a realizar interna e/ou externamente, nomeadamente clientes e entidades nacionais de saúde.

O Plano de Contingência da INDUMA foi aprovado pela Gerência da INDUMA. Foi constituído um Grupo de Trabalho “COVID-19”, sendo os seus elementos os responsáveis pelo presente plano.

3. RESPONSÁVEIS PELO PLANO DE CONTINGÊNCIA e ALTERAÇÕES AO PLANO

A INDUMA designou um Grupo de Trabalho “COVID-19”, sendo os elementos que o constituem os responsáveis por operacionalizar, comunicar e rever o presente Plano de Contingência.

Identificação do Grupo de Trabalho “COVID-19”

Nome	Função	Contactos
João Mário Gaspar da Fonseca Abrantes	. Gerente - Responsável pelo Plano de Contingência	925 601 415 Linha interna 300
Diana Ribeiro de Oliveira Couto	- Coordenação do Plano de Contingência	919 500 855 Linha interna 301
Ana Pereira	- Logística do Plano de Contingência	Linha interna 304
Andreia Patrício	- Recursos Humanos (registo de faltas)	Linha interna 316
Ricardo Abrantes	- Comunicação do Plano de Contingência (pontos de situação e comunicação externa)	925 601 422 Linha interna 313

O Grupo de Trabalho “COVID-19” pode e deve solicitar suporte ou clarificar situações/informações, interagindo com os diferentes departamentos da INDUMA, incluindo a entidades externas de apoio à empresa.

Identificação das alterações ao Plano de Contingência “COVID-19” e Anexos

As alterações ao plano de contingência, em conformidade com o procedimento interno de controlo documental (GCD), encontram-se assinaladas na track changes.

3. MATERIAIS NECESSÁRIOS

O Plano de Contingência da INDUMA assegura a existência do seguinte material:

- **Solução antisséptica de base alcoólica** e respetivos dispensadores;
- Informação sobre a correta higienização das mãos;
- **Máscaras cirúrgicas** ou FP2;
- **Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis**, a utilizar enquanto medida de precaução, pelos **trabalhadores que prestam assistência a um caso suspeito** ou como medida de **proteção pessoal** (a adotar por opção do trabalhador) mediante o contacto com fornecedores, clientes ou outros visitantes da Induma;
- **Toalhetes de papel** para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- **Contentores de resíduos orgânicos acionados por pedal** (na cozinha e sala de isolamento) e **sacos de plástico** (com espessura de 50 ou 70 micron para o efeito); nos restantes locais onde há utilização de papel de secagem de mãos, aproveitar o papel para abrir o recipiente, evitando o contacto com as mãos;
- Equipamentos de limpeza de uso único que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização;
- **Detergente desengordurante** e **desinfetantes para higienização** e limpeza dos revestimentos, equipamentos e utensílios, assim como objetos e superfícies que são mais manuseadas (exemplo: corrimões, maçanetas de portas, botões de elevador, impressora, interruptores, teclados, “rato” de computador, etc). *(nota: durante a ausência da técnica de limpeza, cada pessoa faz a higienização do seu posto de trabalho e mantém a limpeza da sua parte nos locais comuns);*
- **Tapetes de secagem e desinfeção WURTH** – nas 3 entradas principais da INDUMA, com a respetiva sinalética;
- **Gerador de Ozono WURTH** - permite a ação desinfetante, esterilizante e purificadora do ambiente em diversos locais (viaturas, escritório, balneários, etc.)
- **Termómetro corporal sem contacto corporal (na receção) e 3 termómetros digitais**

4. CASO SUSPEITO

De acordo com o Centro Europeu de Controlo de Doenças Transmissíveis considera-se caso suspeito:

- Indivíduos que tenham infeção respiratória aguda com febre, tosse ou dificuldade respiratória;
- Indivíduos que viajaram nos últimos 14 dias, antes do início dos sintomas, para áreas de transmissão ativa*;
- Indivíduos que tenham tido contato com caso confirmado ou suspeito de COVID-19 nos 14 dias antes do início dos sintomas;
- Profissionais de saúde ou indivíduo que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados os doentes com COVID-19.

*as áreas de transmissão ativa estão disponíveis em <https://covid19.min-saude.pt/areas-com-transmissao-comunitaria-ativa>

A transmissão é feita de pessoa para pessoa e ocorre quando a pessoa sadia está próxima da pessoa infetada, através de:

- **Gotículas** de saliva da pessoa infetada, produzidas pela tosse, espirro ou fala, que podem infetar o indivíduo saudável, através da boca, nariz ou olhos;
- Contato com as mãos com uma superfície ou objeto contaminado pelo vírus e em seguida o contato com as mucosas oral, nasal e olhos.

Todos os trabalhadores devem reportar à Gerência qualquer situação de doença enquadrada como caso suspeito de Covid-19.

Sempre que for reportada uma situação de trabalhador com sintomas, a Gerência informa, de imediato, o Grupo de Trabalho “COVID-19”.

Nas situações em que o trabalhador com sintomas necessitar de acompanhante (exemplo: dificuldade de locomoção), deverá ser acompanhado por: - profissional de saúde; - familiar ou – uma das pessoas do Grupo de Trabalho “COVID-19”;

A globalidade do Plano de Contingência é dado a conhecer à totalidade dos trabalhadores da “INDUMA”, através de e-mail e informação de serviço da Gerência, nomeadamente no que respeita a comportamentos preventivos e a identificação de casos suspeitos.

5. PROCEDIMENTOS

1. Estabelecer uma área de “isolamento”

A INDUMA estabeleceu uma área de isolamento para colocação do trabalhador com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito COVID-19, com o objetivo de impedir que outros trabalhadores possam ser expostos e infetados e no sentido de não se verificar uma propagação da doença na empresa e na comunidade.

Definição da(s) área(s) de “isolamento” da INDUMA

Identificação do Local	Localização
Sala de formação	Piso 0

As áreas de isolamento acima definidas respeitam as regras consagradas pela Orientação 006/2020 da DGS.

2. Trabalhador Suspeito

Informar a Gerência e a coordenação do Grupo de trabalho e dirigir-se para o local de isolamento definido e colocar máscara cirúrgica.

Caso seja necessário acompanhar o trabalhador com sintomas (dificuldade de locomoção, por exemplo) até à zona de isolamento, o acompanhante deverá usar máscara cirúrgica e luvas descartáveis (colocá-las antes de prestar assistência), para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o referido trabalhador, devendo garantir a distância de segurança (superior a 1 metro).

O trabalhador doente (caso suspeito de COVID-9), já na área de “isolamento”, contacta o SNS 24 (808 24 24 24), de modo a receber indicações sobre o seu caso.

O trabalhador doente deve usar máscara cirúrgica, devendo ser o próprio a colocar a máscara. Sempre que a máscara cirúrgica se encontrar húmida deve ser substituída por outra.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o trabalhador doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o trabalhador:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do trabalhador;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
 - Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do trabalhador. O trabalhador informa o empregador da não validação, e este último informar o médico do trabalho responsável.
 - Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA (Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

3. Trabalhador Suspeito Validado

O trabalhador doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais.

O acesso dos outros trabalhadores à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos trabalhadores designados para assistência). Devem-se evitar deslocações adicionais do Caso suspeito validado nas instalações da INDUMA.

A Gerência e o Grupo de Trabalho “COVID-19” colaboram com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado).

A Gerência informa os restantes trabalhadores da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

A DGS informa a Autoridade de saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de saúde Local informa o empregador dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o Caso for infirmado (não confirmado), este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da empresa, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência da empresa;
- Se o Caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela **Autoridade de Saúde Local**. **Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.**

Na situação de Caso confirmado a INDUMA deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a empresa de Saúde no Trabalho (Médico do Trabalho), comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na empresa, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

4. Vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” um trabalhador que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância (Anexo III).

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- **“Alto risco de exposição”**, é definido como:
 - Trabalhador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, seção, zona até 2 metros);
 - Trabalhador que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
 - Trabalhador que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com a expetoração, sangue, gotículas respiratórias.
- **“Baixo risco de exposição”** (casual), é definido como:
 - Trabalhador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).
 - Trabalhador que prestou assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória, higiene das mãos).

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a **Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o empregador e com a empresa de Saúde no Trabalho (Médico do Trabalho)**, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

A vigilância de contactos próximos deve respeitar as seguintes premissas:

- “Alto risco de exposição”:
 - Monitorização ativa pela Autoridade de saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;

- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
 - Restringir o contacto social ao indispensável;
 - Evitar viajar;
 - Estar contactável para a monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.
- “Baixo risco de exposição”:
 - Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
 - Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

5. Higienização das mãos

Lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, utilizar álcool gel se disponível.

6. Máscara cirúrgica

Higienizar as mãos antes de colocar a máscara e depois de removê-la.

A INDUMA disponibilizou desde Março de 2020, máscaras e luvas aos funcionários .

As máscaras cirúrgicas devem ser substituídas a cada quatro horas ou quando estão húmidas no caso suspeito ou no caso confirmado, e descartada nos contentores de resíduos acionados com pedal, contendo saco de plástico.

7. Etiqueta respiratória

Evitar tossir ou espirrar para as mãos, tossir e espirrar para o antebraço fletido ou usar lenço de papel, o qual deverá ser descartado em contentor apropriado.

Higienizar as mãos após contacto com secreções respiratórias.

8. Higienização do local de trabalho

Limpeza diária de puxadores, balcões, telefones, fotocopiadoras, impressoras, “ratos” de computadores, teclados, interruptores, etc, com álcool etílico a 70%. (a efetuar pela Conceição e na sua ausência, por cada um dos trabalhadores).

Em caso de trabalhador suspeito de infeção proceder à desinfeção do posto de trabalho e dos locais onde possa ter passado.

Utilização de EPI (máscara, luvas, farda/avental e óculos de segurança) para trabalhadores da limpeza de ambientes contaminados.

9. Conduta socio-laboral

A INDUMA tem horas de almoço diferenciadas entre o escritório e a oficina, pelo que nunca se verifica a concentração de muitos trabalhadores à hora das refeições.

Evitar:

- reuniões em sala onde as pessoas estão a menos de 1 metro de distância entre si;
- contactos diretos (apertos de mão, abraços e beijos);
- viagens para zonas de forte impacto de casos de infeção;
- utilizar transportes públicos em hora de ponta.

10. Contactos Profissionais de Saúde

A INDUMA tem disponível na receção, os contactos externos atualizados do Plano de Emergência, onde se incluem a Medicisforma (empresa de Saúde no Trabalho, Médico do Trabalho, Centro Sul: 21 383 85 70), Linha SNS 24 – 808 24 24, Direção Geral de Saúde, Centro de Saúde do Seixal, entre outros na área da Saúde.

11. Diligências a realizar na presença de trabalhador suspeito por SARS-CoV-2 na empresa

- Acionar o Plano de Contingência da INDUMA para COVID-19;
- Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos 2, 3, 4, 5 e 6.

6. ATIVIDADES NA EMPRESA

No estado atual da pandemia, a INDUMA encontra-se preparada para responder à ausência de funcionários, devido a doença, suspensão de transportes públicos, encerramento de escolas, entre outras situações possíveis.

Neste contexto avaliou:

- As atividades desenvolvidas pela empresa que são imprescindíveis de dar continuidade (que não podem parar) e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar.
- Os recursos essenciais (prestadores de serviço) que são necessários manter em funcionamento para a empresa e para satisfazer as necessidades básicas dos clientes.
- Os trabalhadores que são necessários garantir, sobretudo para as atividades que são imprescindíveis para o funcionamento da empresa.

As atividades da INDUMA que com recurso a teletrabalho foram (até à data):

Funções da área do escritório: Tesouraria, Contabilidade, Gestão QAS, Área Administrativa-Comercial

As atividades que não podem parar, mandatoriamente são as áreas operacionais:

Assistência Técnica

Os postos de trabalho necessários para garantir as atividades imprescindíveis ao funcionamento da empresa e com maior risco de infeção são:

Assistência Técnica

Foi feita uma análise de todas as empresas externas, onde são prestados os serviços, sobre a possibilidade ou não de manter serviços mínimos de acordo com os níveis de risco no concelho, com comunicações gerais e caso a caso.

A Gerência informará, caso a caso, as restrições ao serviço bem como quaisquer orientações adicionais.

7. INFORMAR E FORMAR OS TRABALHADORES

Destinatários da comunicação:

- Trabalhadores

Divulgação das orientações/informações/comunicações emanadas pelos Organismos Oficiais, nomeadamente Direção Geral de Saúde, Organização Mundial de Saúde e pelo Prestador de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho, através da divulgação do micro-site para o efeito, <https://www.dgs.pt/corona-virus.aspx>.

Divulgação de orientações e prospetos informativos elaborados internamente.

Divulgação do Plano de Contingência da INDUMA.

Disponibilidade de esclarecer os trabalhadores, mediante informação precisa e clara, sobre COVID-19, de forma a evitar o medo, a ansiedade; bem como a estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir. (Orientações Medicisforma)

Dar conhecimento de situações de Casos suspeitos e/ou Casos suspeitos validados.

ANEXOS

Plano de Contingência

Versão 02 de 05/08/2021

